ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/PMMN/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000622.02.01-2026

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO: A Prefeitura do Município de Monte Negro-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 63.761.985/0001-98, com sede à Avenida JK esquina com a Rua Castelo Branco, 2272, setor 01, Monte Negro – RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 679 datada de 05 de julho de 2024 torna público que se encontra autorizadas a realização da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **017/PMMN/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE 07 (SETE) DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E 01 (UM) DOSÍMETRO PADRÃO, INCLUINDO LEITURA PERIÓDICA, CONTROLE, EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS, RELATÓRIO ANUAL E PARECER TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE,** tudo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em conformidade com o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Atende-se, ainda, ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024 e demais legislações aplicáveis, em conformidade com a autorização contida noProcesso.

1.3. A sessão inaugural desta DISPENSA dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 15/09/2026

Horário da fase de lances: das 09h00min as 15h00min(Horário de Brasília).

As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.

Valor total estimado: R$ 4.305,24 **(Quatro Mil Trezentos e Cinco Reais e Vinte e Quatro e Centavos).**

LOCAL: https://licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por ITEM - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: R$ 0,01 (Um centavo)

Agente de Contratação: Carlita Pereira de Oliveira

1.4. A despesa inerente a pretendida aquisição correrá à conta da dotação:

1.4.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, através das Secretarias demandantes, pela seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1128.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
Pág.: 1 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ENTIDADE: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA: 232 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.600.0000.0000

AÇÃO: 1.044 - INC. MAC – PROC. CLINICOS/CIRUR. – PROP. Nº 36000721844202500 – 19764-
ELEMENTO DE DESPESA: 480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.706.0001.3110

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF,salvo quando explicitamente descrito em contrário.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por

2.2. DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE 07 (SETE) DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E 01 (UM) DOSÍMETRO PADRÃO, INCLUINDO LEITURA PERIÓDICA, CONTROLE, EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS, RELATÓRIO ANUAL E PARECER TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE,** tudo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta via Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer os matérias e serviços, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de (07) sete dosímetros em forma de comodato e (01) um dosímetro padrão, incluindo emissão de relatórios de doses mensais, anual e parecer técnico, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce.	MÊS	12	R$ 358,77	R$ 4.305,24
Valor total: R$ 4.305,24 (Quatro Mil Trezentos e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).					

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 2 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos à Dispensa.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevidoda senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta Contratação Direta via Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quandoa contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembrode 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outrapessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdãonº 746/2014-TCU-Plenário); e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 3 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

3.4.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME/EPP declararão em campo próprio sua condição no momento de inserir proposta e documentos, nos termos deste edital.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

3.4.2. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

3.4.3. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

3.4.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.4.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.4.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.4.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 4 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

4. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de suaproposta inicial sendo vedado qualquer informação que possa identifica-lo.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentesna data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimosdoze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidosna fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação,em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmese verdadeiras;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 5 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das **09h00min. (horário de Brasília)** da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta via Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização delances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior de desconto em relaçãoao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendoo certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será solicitato a proposta readequada no prazo de no prazo de **120 (cento e vinte) minutos** a contar da solicitação.

6.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugarquanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 6 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço,para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde queinsanável.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivasde trabalho vigentes.

6.8.3. Para o objeto, o critério de aceitabilidade de preços será:

6.8.3.1. O valor unitário e total para a contratação.

6.8.3.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cincopor cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.3.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z84R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 7 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá sercolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário paraa sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que encaminha-lo unico e exclusivamente através do sistema de Sistema de Dispensa Eletrônica, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos** a contar da solicitação.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**

7.2.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

7.2.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da naturezada sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.4. **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

7.2.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "7.2.2" e "7.2.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z84R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 8 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório.

7.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

7.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificadapor meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectivadocumentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões)válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forememitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z84R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 9 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota deEmpenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

8.4. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão no estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedordurante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z84R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 10 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Dos atos lesivos conforme art. 159. da Lei 14.133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.1.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo nº 90 da Lei 14.133/2021;

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d dosubitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nasalíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 11 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 daLei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou paraprovocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133,de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratosadministrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 12 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidasàs condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do sub item anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos sub itens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazonão conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agentecompetente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de suadesconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conduçãoou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: **TERMO DE REFERENCIA**;
ANEXO II: **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**
ANEXO III: **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);**
ANEXO IV: **DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z84R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 13 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Monte Negro - RO, 03 de setembro de 2026.

Elaborado por:

(***Assinado Eletronicamente***)
Fernandes Lucas da Costa
Superintendente /SUPEL
Portaria nº. 546/2025

Agente de Contratação designado:

(***Assinado Eletronicamente***)
Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº. 679/2024

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 14 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE 07 (SETE) DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E 01 (UM) DOSÍMETRO PADRÃO, INCLUINDO LEITURA PERIÓDICA, CONTROLE, EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS, RELATÓRIO ANUAL E PARECER TÉCNICO,** para atender às necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce.

1.2. Os dosímetros individuais serão disponibilizados aos profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante, conforme relação e indicação da unidade hospitalar, observadas as normas de proteção radiológica aplicáveis.

1.3. O dosímetro padrão será fornecido para fins de controle e referência, conforme metodologia técnica adotada pela empresa contratada e normas aplicáveis ao serviço de monitoração individual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da contratação

2.1.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada na prestação de serviços de monitoração individual de doses de radiação ionizante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado, bem como estar devidamente regular perante os órgãos competentes.

2.1.2 Deverá fornecer, 07 (sete) dosímetros individuais e 01 (um) dosímetro padrão, em conformidade com as normas vigentes de proteção radiológica, garantindo a adequada identificação, rastreabilidade e controle dos dispositivos.

2.1.3 A prestação dos serviços de dosimetria pessoal ocorrerá mediante envio de remessas mensais dos dosímetros pessoais, para emissão de relatórios em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

2.1.4 Os relatórios deverão ser apresentados de forma clara, precisa e em formato compatível com as exigências dos órgãos de fiscalização e controle, devendo ser disponibilizados em meio físico e/ou eletrônico.

2.1.5 A empresa deverá garantir a substituição dos dosímetros em caso de extravio, dano ou mau funcionamento, sem prejuízo à continuidade do monitoramento.

2.1.6 Deverá assegurar o cumprimento integral das normas de proteção radiológica vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, garantindo a confiabilidade dos resultados e a segurança dos profissionais monitorados.

2.1.7 A contratada deverá prestar suporte técnico sempre que solicitado, inclusive para esclarecimentos sobre os relatórios emitidos e orientações quanto à utilização adequada dos dosímetros.

2.1.8 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, durante todo o período contratual, assegurando a regularidade do monitoramento ocupacional.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 15 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

2.1.9 Por fim, a empresa contratada deverá observar todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 **Da necessidade da Contratação**

2.2.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento de 07 (sete) dosímetros individuais e 01 (um) dosímetro padrão, incluindo leitura periódica, controle de doses ocupacionais, emissão de relatórios mensais e anuais, bem como a elaboração de parecer técnico.

2.2.2 A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais que atuam nos serviços de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal Irmã Dulce, em conformidade com as normas de proteção radiológica vigentes.

2.2.3 A ausência do referido serviço compromete a regularidade do funcionamento dos serviços de Raio-X, podendo ocasionar riscos à saúde dos profissionais envolvidos, além de implicar descumprimento de exigências legais e sanitárias.

2.2.4 Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a continuidade, a segurança e a conformidade legal dos serviços de saúde prestados pela unidade hospitalar.

2.3 **Da dispensa de licitação**

2.3.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

2.3.2 O valor global estimado da contratação é de R$ 4.305,24 (quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme pesquisa de preços e quadro comparativo de preços constantes dos autos, encontrando-se, portanto, abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.3 Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e revogou o Decreto nº 12.343/2024.

2.3.4 O enquadramento da presente contratação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 decorre exclusivamente do valor estimado da contratação, não se tratando de contratação emergencial e não estando fundamentada no art. 75, inciso VIII, da referida Lei.

2.3.5. O procedimento será realizado na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e, quando cabível, das demais normas regulamentares pertinentes à contratação direta por dispensa de licitação.

2.3.6. A contratação observará, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação da habilitação e qualificação do contratado, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 16 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

3.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento de 07 (sete) dosímetros individuais e 01 (um) dosímetro padrão, incluindo leitura periódica, controle das doses ocupacionais, emissão de relatórios mensais, relatório anual consolidado e parecer técnico, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce.

3.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, conforme documentos constantes dos autos do processo, especialmente:

a) **ID 2.EE8.054** – cotações obtidas por meio de cotação direta;

b) **ID 2.EE8.0EA** – cotação realizada mediante consulta ao Banco de Preços;

c) **ID 2.EE8.544** – quadro comparativo de preços elaborado por meio do Sistema BETHA, a partir das cotações e pesquisas realizadas.

3.3. Com base nos valores obtidos na pesquisa de preços, foi elaborado o quadro comparativo de preços no Sistema BETHA, constante do **ID. 2.EE8.544**, tendo sido apurado o valor mensal estimado de R$ 358,77 (trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).

3.4. Considerando que a contratação terá vigência estimada de 12 (doze) meses, o valor global estimado foi obtido mediante a seguinte memória de cálculo:

ITEM	COD. BETHA	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR MENSAL.	VALOR ANUAL
1	**90.0918**	Contratação de Empresa Especializada de Dosimetria Pessoal, com fornecimento de (07) sete dosímetros em forma de comodato e (01) um dosímetro padrão, incluindo emissão de relatórios de doses mensais, anual e parecer técnico, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce.	12	MÊS	R$ 358,77	R$ 4.305,24

3.5. Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 4.305,24 (quatro** mil trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

3.6. Os documentos que fundamentaram a estimativa de preços permanecem anexados aos autos, possibilitando a conferência da metodologia utilizada, dos valores pesquisados e da formação do preço estimado.

3.7. A estimativa da despesa e os documentos que lhe dão suporte integram a instrução do processo de contratação direta, em observância ao art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições aplicáveis à formação do orçamento estimado.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:

4.1. julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, conforme inciso I, art. 33 da Lei nº 14.133/2021, **POR ITEM**.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 17 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

5.1. A prestação dos serviços de dosimetria pessoal deverá ocorrer de forma contínua, regular e sem interrupções, durante toda a vigência do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A entrega inicial dos dosímetros (07 individuais e 01 padrão) deverá ser realizada no prazo de 05 a 10 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço/nota de empenho.

5.3. A Contratada deverá realizar o monitoramento em ciclos mensais de aproximadamente 30 dias.

5.4. Coleta, envio e devolução dos dosímetros sob responsabilidade da contratada, sem ônus adicional;

5.5. Emissão de relatório anual consolidado, acompanhado de parecer técnico, ao final de cada período de 12 (doze) meses ou quando solicitado pela Administração;

5.6. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 7h:30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira).

5.7. Em caso de extravio, dano ou falha no funcionamento dos dosímetros, a contratada deverá providenciar a substituição, sem prejuízo à continuidade do monitoramento.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O recebimento do serviço se dará:

6.1.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.

6.1.2. **Definitivamente:** em até **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo e da Proposta.

6.1.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.4. Os dosímetros deverão ser disponibilizados e substituídos conforme o cronograma mensal estabelecido para a execução do serviço, devendo os resultados das leituras dosimétricas ser apresentados em relatórios individualizados, contendo, no mínimo, a identificação do usuário monitorado, o período de monitoração, os valores de dose registrados e demais informações técnicas exigidas pelas normas aplicáveis.

6.1.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e conformidade dos serviços prestados;

6.1.6. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração;

6.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

6.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 18 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis pela fiscalização, os servidores nomeados através da portaria nº 65, de 19 de janeiro de 2026.

7.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de constituição social, podendo ser:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

IV. Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede, mediante

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 19 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

i) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021);

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

9.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

9.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 20 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

autorizadas no Termo de Referência;

9.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato das secretarias da Prefeitura com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.1.13. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

9.1.14. Garantir a substituição imediata dos dosímetros em caso de extravio, dano ou mau funcionamento, sem prejuízo à continuidade do serviço;

9.1.15. Realizar a coleta, envio e devolução dos dosímetros sob sua inteira responsabilidade, incluindo toda a logística necessária para leitura e processamento, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

9.1.16. Emitir relatórios mensais individualizados e relatório anual consolidado, acompanhados de parecer técnico;

9.1.17. Realizar a leitura periódica dos dosímetros, em frequência mensal, com registro adequado das doses ocupacionais;

9.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

9.2. Obrigações da Contratante:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

9.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.8. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

9.2.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

9.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z84R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 21 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

9.2.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
9.2.12. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
9.2.13. A Contratante deverá realizar a troca imediata dos dosímetros em uso pelos novos dosímetros recebidos, na data programada para substituição mensal, observando rigorosamente o cronograma operacional estabelecido pela Contratada.
9.2.14. Após a realização da troca, os dosímetros anteriormente utilizados deverão ser imediatamente devolvidos à Contratada para processamento das leituras e continuidade regular do serviço.
9.2.15. Ao receber a nova remessa, a contratante deverá proceder imediatamente à substituição dos dosímetros em uso pelos novos dosímetros recebidos para o período subsequente, retirando de utilização os monitores referentes ao mês anterior.
9.2.16. A Contratante não poderá permanecer simultaneamente com duas remessas de dosímetros sem devolução da remessa anterior, considerando que o serviço opera em sistema contínuo de rodízio mensal.
9.2.17. O atraso na devolução dos dosímetros acarretará:
I – Atraso na emissão dos relatórios mensais de doses;
II – Atraso no envio da remessa subsequente de dosímetros; e
III – Prejuízo à continuidade regular do monitoramento ocupacional.
9.2.18. Nos casos em que a devolução dos dosímetros ultrapassar 90 (noventa) dias, ficará impossibilitada a realização da leitura das doses referentes ao período, sendo registrado no relatório técnico o status de "Leitura Impossível (LI)", sem possibilidade de recuperação posterior dos dados dosimétricos.
9.2.19. Para evitar interrupções na prestação dos serviços, a Contratante deverá assegurar a devolução imediata da remessa em utilização sempre que receber nova remessa para substituição.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1 Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 22 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66**.**2-*7 CPF:469.11**.**2-*2

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória; e

b.2) mora;

c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) a reincidência.

10.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

10.5.1. Para efeito de reincidência:

a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

10.6. São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

10.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

10.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 23 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 10.1., observando os seguintes parâmetros:

10.8.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

10.8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

10.8.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

c) até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 24 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66**.**2-*7 CPF:469.11**.**2-*2

10.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.12. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento se dará no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante, por meio de **ordem bancária** emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, ou mediante apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica**.

11.2. Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre na nota fiscal eletrônica e a proposta, caso seja essa a forma de pagamento, aquele será devolvido à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.

11.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras.

11.4. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato.

11.6. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação.

11.7. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

11.8. Sobre o valor devido à Contratada, a prefeitura efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z84R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 25 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

11.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
11.10. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável
11.11. A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Prefeitura.
11.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
12.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021."

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Monte Negro, através das Secretarias demandantes, pela seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA
ENTIDADE: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA: 232 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.600.0000.0000

AÇÃO: 1.044 - INC. MAC – PROC. CLINICOS/CIRUR. – PROP. Nº 36000721844202500 – 19764-5
ELEMENTO DE DESPESA: 480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.706.0001.3110

E demais dotações que vierem a surgir.

13.2. O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 4.305,24 (quatro mil trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).**
13.3. Para fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 26 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

compromisso a ser assumido, consta nos autos reserva orçamentária no valor de R$ 2.856,64 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme documento anexado ao processo sob o **ID. 2.C62.C11.**

13.4. Considerando que o valor global estimado da presente contratação corresponde a R$ 4.305,24, foi realizada reserva orçamentária complementar no valor de **R$ 1.448,60 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme documento anexado ao processo sob o **ID 2.EF1.734.**

13.5. Dessa forma, a cobertura orçamentária corresponde à seguinte composição:

Reserva orçamentária anterior: R$ 2.856,64

Reserva orçamentária complementar: R$ 1.448,60

Total das reservas: R$ 4.305,24

13.6. Portanto, as reservas orçamentárias constantes dos autos totalizam R$ 4.305,24, correspondendo integralmente ao valor global estimado da contratação.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA:

14.1. Aplica-se ao presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 72 e 75, inciso II, bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, quando aplicável, no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, na Lei Municipal nº 1.559, de 11 de abril de 2024, e demais normas regulamentares pertinentes.

14.2. Para fins de enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se o limite vigente de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização estabelecida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

14.3. A contratação não possui fundamento em situação emergencial, sendo a dispensa de licitação justificada exclusivamente pelo enquadramento do valor estimado no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ASSINATURA:

Elaborado por:

Ana Carla Barcé de Paula
Assessor em Compras e Licitações
Portaria n° 3314

Secretários (as) Responsáveis Pela Demanda:

Joab Alves De Lucena
Secretário Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico
Portaria n° 22/GAB/2025

Autorizado por:

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro– RO
2025-2028

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 27 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITACÃO JURÍDICA:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto oucontrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será consideradacomo sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registroonde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

1.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhadodos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

1.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiraem funcionamento no País.

1.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidaçãorespectiva;

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 28 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional **(PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expressona própria Certidão.

3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todosos demais requisitos de habilitação.

4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)** fornecidos **por pessoa jurídica de direito público ou privado,** comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo ser usado como modelo o **Anexo III** deste Edital.

a.1) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 29 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66**.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, fica a cargo da administração fazer diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro (a) os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado acompanhado da nota fiscal;

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 9.9944-5157, ou na sede Prefeitura de Monte Negro/RO.

O fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, os documentos exigidos no anexo I, deste aviso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 30 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/PMMN/2026
PROCESSO Nº 0000622.02.01-2026

LICITANTE: _____
CNPJ:_____ TEL. FAX:_____ E-MAIL:_____
ENDEREÇO:_____
C. CORRENTE:_____AG.:_____BANCO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	VALOR CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA	VALOR TOTAL
01					
				TOTAL	**R$**

Prazo de validade da Proposta:_____(_____) dias (mínimo 30 dias)Prazo de execução:

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital e seus anexos da Dispensa Eletrônica Nº 017/PMMN/2026, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (anexo I). Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto desta dispensa, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local_____, ____ de _____de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Nome e assinatura do Representante Legal O CNPJ DA EMPRESA
TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 31 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66**.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa , inscrita no CNPJ Nº , sediada no (a) , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) do RGn°_____e CPF N°_____, **para os fins de direito,** especificamente para participação destalicitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021".

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega daspropostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 32 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

X -Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conformeinciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal CNPJ DA EMPRESA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 33 / 34 - ID. do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **FERNANDES LUCAS DA COSTA - SUPERINTENDENTE**, **CPF:** 799.66*.**2-*7 em **03/09/2026 11:46:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11H3.1E46.822W.E54K.1428**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA**, **CPF:** 469.11*.**2-*2 em **03/09/2026 11:45:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1174.7E45.2006.9828.2437**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **3.0ED.5C6** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA**, **CPF:** 469.11*.**2-*2 , em **03/09/2026 - 11:45:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 11Z8.4R45.1001.E617.5465

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento

Cód. Autenticidade do Doc.: 11Z8.4R45.1001.E617.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Cód. Autenticidade do Doc.: 3.0ED.5C6 - 03/09/2026 - 11:45:00 - ASSINADO POR(2): CPF:799.66*.**2-*7 CPF:469.11*.**2-*2

Cod. de Autenti